



Folha: 170
Proc. n.º: 029/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

OFÍCIO Nº 095/2025 – CPL/CMM

Matinha- MA, 10 de dezembro de 2025.

À Empresa THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 029/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.711.335/0001-01, com sede na Rua das Andirobas, nº 17, quadra 44, Jardim Renascença, São Luís – MA, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citadas.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR JURÍDICO(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmmatinha@cpl@gmail.com.

LUCAS SILVA Assinado digitalmente
ARAÚJO por LUCAS SILVA
ARAÚJO
PENHA:612999 PENHA:61299945325
45325 Foxit PDF Reader
Versão: 2025.2.0

Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

Folha: 171

Proc. Adm. 029 / 2025

Rubrica: **Convocação para Assinatura de Contrato**

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Para: Thiago.castroadv@icloud.com

10 de dezembro de 2025 às 14:36

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 029/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.711.335/0001-01, com sede na Rua das Andirobas, nº 17, quadra 44, Jardim Renascença, São Luís – MA, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citadas.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:


- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmmatinhacpl@gmail.com.

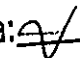
Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria 008/2025

3 anexos **ORDEM DE SERVIÇO.pdf**
223K **ATO CONVOCATORIO.pdf**
205K **CONTRATO 022.2025 CMM.pdf**
354Kthiago.castroadv@icloud.com <thiago.castroadv@icloud.com>
Para: cmmatinhacpl@gmail.com

10 de dezembro de 2025 às 16:54

Seguem documentos assinados para providências.

Enviado do meu iPhone

Folia: 172
Proc. Adm. 029 / 2025
Rubrica: 

Em 10 de dez. de 2025, à(s) 14:37, Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com> escreveu:

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 029/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.711.335/0001-01, com sede na Rua das Andirobas, nº 17, quadra 44, Jardim Renascença, São Luís – MA, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citadas.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR JURÍDICO(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmmatinhacpl@gmail.com.

Lucas Silva Araújo Penha

Agente de Contratação


Portaria 008/2025

<ORDEM DE SERVIÇO.pdf>

<ATO CONVOCATORIO.pdf>

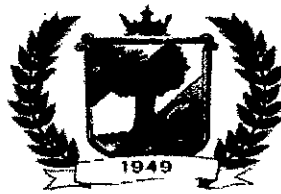
<CONTRATO 022.2025 CMM.pdf>


3 anexos

 **CONTRATO 022.2025 CMM.pdf**
2918K

 **ATO CONVOCATORIO..pdf**
2804K

 **ATO CONVOCATÓRIO 143.2025.pdf**
2720K



Folha: 173
Proc. n °: 029/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ N° 12.526.216/0001-74

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
022/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO
DA PRESIDENTE A SRA.
CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A
EMPRESA THIAGO CASTRO -
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o n° 957.726.183-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.711.335/0001-01, com sede na Rua das Andirobas, n° 17, quadra 44, Jardim Renascença, São Luís – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Thiago de Sousa Castro**, inscrito no CPF sob o n°. 026.901.583-37, advogado, inscrito na OAB-MA sob o n° 11.657, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 029/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em



Folha: 1724

Proc. n.º: 029/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

consultoria e assessoria jurídica para revisar e atualizar a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Matinha – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição dos serviços:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Valor Total
1	<p>1. Objetivo geral</p> <ul style="list-style-type: none">• Revisar, atualizar e aperfeiçoar a Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, garantindo conformidade constitucional e legal, alinhamento a boas práticas legislativas, fortalecimento da governança interna da Câmara e adequação a temas transversais (transparência, integridade, LGPD, participação social, acessibilidade). <p>2. Objetivos específicos</p> <ul style="list-style-type: none">• Diagnosticar lacunas, conflitos e obsolescências na LOM e no RI vigentes.• Construir minutas atualizadas da LOM e do RI com quadros comparativos artigo a artigo.• Emitir parecer jurídico técnico de conformidade constitucional/estadual, de compatibilidade com leis federais correlatas e com a jurisprudência dominante.• Conduzir processo de escuta técnica e social estruturada, com consolidação de contribuições.• Apoiar institucionalmente a tramitação (memoriais, justificativas, notas técnicas) e preparar a implementação. <p>3. Abrangência temática (matriz de aderência)</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade com: Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal (atual), Regimento Interno (atual), Lei 14.133/2021 (aspectos de contratações públicas aplicáveis às competências da Câmara), Lei de Responsabilidade Fiscal, LAI (Lei 12.527/2011), LGPD (Lei 13.709/2018), Marco de Acessibilidade (Lei 13.146/2015), normas de controle interno, transparência e integridade, regras eleitorais que impactam processos legislativos, jurisprudência consolidada do STF/STJ e cortes de contas.• Integração com PPA/LDO/LOA no que couber ao funcionamento da Câmara. <p>4. Metodologia e principais atividades</p> <ul style="list-style-type: none">• Levantamento documental: versão vigente da LOM e RI; atos normativos correlatos; regimentos de comissões; resoluções; recomendações de TCE/MP/CGM/CGU; decisões judiciais relevantes.	Serviço	R\$ 45.000,00



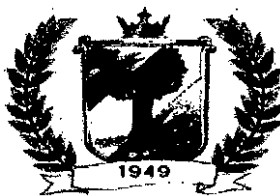
Folha: 175

Proc. n.º: 029/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJNº 12.526.216/0001-74

<ul style="list-style-type: none">•Diagnóstico e matriz de riscos: obsolescências, antinomias, lacunas competências, dispositivos inconstitucionais, temas sensíveis (processo legislativo, prerrogativas, controle social).•Redação legislativa padronizada: critérios de técnica normativa, linguagem clara, hierarquia e remissões corretas; glossário; dispositivos transitórios e de revogação.•Participação e validação: entrevistas com Mesa Diretora, Procuradoria, Controladoria, comissões e apoio à audiência pública; consolidação das contribuições.•Produção de minutas: versões preliminares, consolidadas e finais da LOM e do RI.•Parecer jurídico e notas técnicas: parecer conclusivo de conformidade e peças de suporte à tramitação.•Capacitação e implementação: oficina(s) para equipe da Câmara, guia de implantação, checklists. <p>5. Produtos e critérios de aceite</p> <ul style="list-style-type: none">•P0 Plano de Trabalho e Cronograma Detalhado<ul style="list-style-type: none">◦Critérios: objetivos, escopo, papéis e responsabilidades, canais de comunicação, cronograma e gestão de riscos aprovados pela Câmara.•P1 Relatório de Diagnóstico + Matriz de Aderência e Riscos<ul style="list-style-type: none">◦Critérios: inventário normativo completo; achados categorizados por criticidade; mapa de conflitos; matriz de aderência a CF/CE/leis federais.•P2 Minuta Preliminar da LOM + Quadro comparativo<ul style="list-style-type: none">◦Critérios: cobertura de 100% do texto vigente; padronização de redação; anotações justificativas por alteração/supressão.•P3 Minuta Preliminar do RI + Quadro comparativo<ul style="list-style-type: none">◦Critérios: cobertura de 100%; coerência com a LOM; estrutura de órgãos e comissões; rito processual claro.•P4 Consolidação de Contribuições + Relatório de Participação<ul style="list-style-type: none">◦Critérios: matriz de comentários/respostas; deliberações registradas; transparência das decisões.•P5 Minutas Finais LOM e RI + Parecer Jurídico Conclusivo + Notas técnicas (exposição de motivos, justificativa, ementas)<ul style="list-style-type: none">◦Critérios: conformidade formal e material; ausência de antinomias internas; parecer referenciado.•P6 Guia de Implementação + Capacitação<ul style="list-style-type: none">◦Critérios: plano de comunicação e implementação; checklists; materiais de treinamento e ata de capacitação.		
---	--	--



Folha: 176

Proc. n.º: 029/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

1.3. Cronograma de Execução:

I. Semana 1

- Abertura: reunião de kickoff, definição de pontos focais e cronograma detalhado
- Coleta de documentos (LOM e RI vigentes, leis, atos e jurisprudência local)
- Entregável: Plano de trabalho validado

II. Semana 2

- Diagnóstico normativo: mapeamento de lacunas, riscos e conflitos (LOM/RI x CF/CE/LRF/LGPD/Lei 14.133/21 etc.)
- Entregável: Relatório de diagnóstico e matriz de aderência

III. Semana 3

- Revisão da Lei Orgânica Municipal (LOM): versão preliminar com notas explicativas
- Entregável: LOM – Minuta preliminar

IV. Semana 4

- Revisão do Regimento Interno (RI): versão preliminar com notas explicativas
- Entregável: RI – Minuta preliminar

V. Semana 5

- Consolidação técnica e jurídica das minutas (LOM e RI) após comentários internos
- Entregável: LOM e RI – Minutas consolidadas e parecer jurídico sintetizado

VI. Semana 6

- Validação institucional: reunião de trabalho e, se aplicável, consulta/audiência pública
- Entregável: Relatório de contribuições e ajustes propostos


VII. Semana 7

- Versões finais: incorporação das contribuições, revisão final de técnica legislativa
- Entregáveis: LOM e RI – Versões finais (v3), matriz de alterações e justificativas

VIII. Semana 8

- Encerramento e transferência: oficina de capacitação, manual de aplicação e checklist de conformidade



Folha: 177
Proc. n °: 029/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- Entregáveis: Pacote final (minutas editáveis, notas técnicas, parecer, manual, checklists) e termo de aceite.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.3. A autorização de Contratação Direta - Inexigibilidade;
- 1.4.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 5 (cinco) anos na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Folha: 178

Proc. n°: 029/2025

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJN° 12.526.216/0001-74

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O serviço será executado de forma contínua, sendo que a cada 30 (trinta) dias será efetuado a emissão da nota fiscal para pagamento dos serviços realizados no mês, com início após assinatura do contrato.

3.2. Os serviços serão de forma presencial e remota, a depender da demanda, no seguinte endereço na Câmara Municipal de Matinha, localizada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos conforme o cronograma de execução.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à



Folha: 179

Proc. n.º: 029/2025

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJNº 12.526.216/0001-74

Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

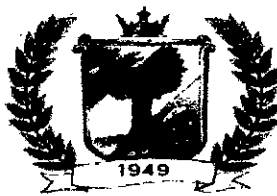
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo



Folha: 130
Proc. n.º: 029/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Folha: 181
Proc. n°: 029/2025
Rubrica: V

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade jurídica e fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia



Folha: 132
Proc. n.º: 029/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Folha: 183
Proc. n°: 029/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJNº 12.526.216/0001-74

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

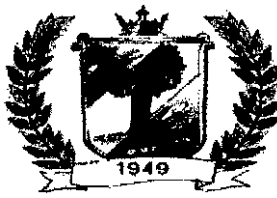
10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Folha: 184
Proc. n°: 029/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei



Folha: 185
Proc. n°: 029/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

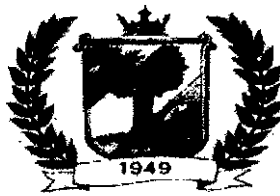
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



Folha: 186
Proc. n °: 029/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJNº 12.526.216/0001-74

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.


12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa



Folha: 187
Proc. n °: 029/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Matinha

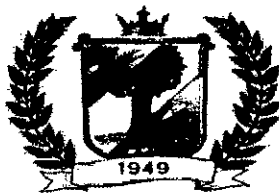
01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades Legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Folha: 188
Proc. n°: 029/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJNº 12.526.216/0001-74

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

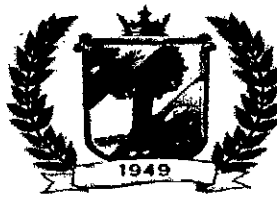
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Matinha – MA, 10 de dezembro de 2025.

CLEMILDA SILVA Assinado digitalmente por CLEMILDA
SILVA PINHEIRO:95772618334
PINHEIRO:957726 Razão: Eu sou o autor deste
18334 documento
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do CONTRATANTE



Folha: 189
Proc. n.º: 029/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

THIAGO DE SOUSA
CASTRO:02690158337

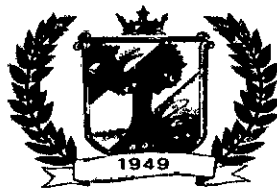
Assinado de forma digital por THIAGO
DE SOUSA CASTRO:02690158337
Dados: 2025.12.10 16:35:52 -03'00'

THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Thiago de Sousa Castro
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

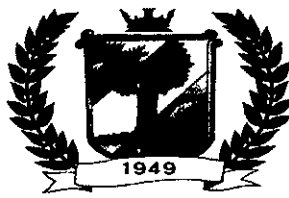
CPF:



Folha: 190
Proc. n°: 029/2025
Rubrica: 60

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ORDEM DE SERVIÇO		
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere à prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para revisar e atualizar a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº 022/2025.	
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 029/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, DE ACORDO COM O ART. 74, INCISO III, "C" DA LEI FEDERAL 14.133/21.	
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: 26.711.335/0001-01 NOME EMPRESARIAL: THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ENDEREÇO: Rua das Andirobas, nº 17, quadra 44, Jardim Renascença, São Luís – MA.	
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal de Matinha - MA	
DATA DE INÍCIO:	10 de dezembro de 2025.	
<p>Autorizo a contratada a fornecer os serviços a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor global é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a serem pagos conforme o cronograma de execução.</p> <p style="text-align: right;">Matinha (MA), 10 de dezembro de 2025.</p> <p style="text-align: center;">ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300 Assinado digitalmente por ALANILTON MADEIRA MORAES:60589453300 Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0 453300 Alanilton Madeira Moraes Secretário Geral</p> <p>THIAGO DE SOUSA CASTRO:02690158337 Assinado de forma digital por THIAGO DE SOUSA CASTRO:02690158337 Dados: 2025.12.10 15:59:39 -0300 337</p> <table border="1" style="width: 100%;"><tr><td>Ciente: Thiago de Sousa Castro Representante Legal da Contratada Recebi em: ___/___/___</td></tr></table>		Ciente: Thiago de Sousa Castro Representante Legal da Contratada Recebi em: ___/___/___
Ciente: Thiago de Sousa Castro Representante Legal da Contratada Recebi em: ___/___/___		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Folha: 191
Proc. n º: 029/2025
Rubrica: ✓

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, **RATIFICA**, COM RESPALDO NO ART. 74, III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA REVISAR E ATUALIZAR A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 74, INCISO III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/21. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) A SEREM PAGOS CONFORME O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. **NOME DO CREDOR: THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.711.335/0001-01, COM SEDE NA RUA DAS ANDIROBAS, Nº 17, QUADRA 44, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS – MA. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74 CONTRATADO: THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.711.335/0001-01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA REVISAR E ATUALIZAR A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. **CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RECURSO ORÇAMENTARIO:** PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1001.000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, AÇÃO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/12/2025. **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) A SEREM PAGOS CONFORME O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. **BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO III, “C” DA LEI FEDERAL 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023. **RECURSOS:** PRÓPRIOS. **REPRESENTANTE LEGAL:** CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E THIAGO DE SOUSA CASTRO, MATINHA – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Município de Matinha - MA



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município de Matinha-MA
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021



PODER EXECUTIVO

VOLUME V, Nº 642/2025. MATINHA-MA. QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

2

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2025-DL/CMM COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha - MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

... O LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 16/12/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhacpl@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>:

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA E ESGOTAMENTO DA FOSSA SÉPTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATÉRIA-PRIMA NECESSÁRIAS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



EXTRATO DE CONTRATO

Folha: 193

Proc. Adm. 029 / 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Rubrica: 


EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, RATIFICA, COM RESPALDO NO ART. 74, III, "C" DA LEI FEDERAL 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA REVISAR E ATUALIZAR A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2025. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, INCISO III, "C" DA LEI FEDERAL 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) A SEREM PAGOS CONFORME O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. NOME DO CREDOR: THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.711.335/0001-01, COM SEDE NA RUA DAS ANDIROBAS, Nº 17, QUADRA 44, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS – MA. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO. VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74 CONTRATADO: THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.711.335/0001-01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA REVISAR E ATUALIZAR A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA. CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RECURSO ORÇAMENTARIO: PROJETO/ ATIVIDADE: 01.031.0001.1001.000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, AÇÃO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/12/2025. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) A SEREM PAGOS CONFORME O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO. BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, "C" DA LEI FEDERAL 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E THIAGO DE SOUSA CASTRO, MATINHA – MA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.



Folia: 194
Proc. Adm. 029 / 2025
Rubrica: 



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
CEP: 65218-000 - Matinha - MA
www.matinha.ma.gov.br

Nilton Carlos Silva Everton

Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP



Contrato nº 022/2025

Folia: 195
Proc. Adm. 029/2025
Rubrica: [assinatura]

Última atualização 12/12/2025

Local: Matinha/MA Órgão: MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Carta Contrato Receita ou Despesa: Despesa Processo: 029 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/12/2025 Data de assinatura: 10/12/2025 Vigência: de 10/12/2025 a 10/02/2026

Id contrato PNCP: 12526216000174-2-000021/2025 Fonte: Licita + Brasil

Id contratação PNCP: 12526216000174-1-000020/2025

Objeto:

Revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

VALOR CONTRATADO

R\$ 45.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 26.711.335/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 022.2025 CMM.pdf	12/12/2025 - 11:20:15	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Folia: 196
Proc. Adm. 029 / 2023
Rubrica: [assinatura]

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/12/2025 - 12/12/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 12/12/2025 11:49:10
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3f3815fb-e4fb-40bc-b8bb-270fd4abed2f

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
12526216000174	C0222025	61299945325	12/12/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

Fls.: 198
Proc. Adm. 029 / 2025
Rubrica: R

PORTARIAS

PORTARIA Nº 032/2025

**PORTARIA Nº 032/2025
NOMEIA FISCAL CONTRATO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o servidor ALANILTON MADEIRA MORAES, inscrita no CPF/MF nº. 605.894.533-00 como FISCAL DO CONTRATO nº. 022/2025 e seus respectivos aditivos, referente ao Processo Administrativo nº. 029/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, celebrado com a empresa **THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.711.335/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica para revisar e atualizar a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Matinha – MA, cuja vigência será de 10/12/2025 a 10/02/2026, nos termos estabelecidos no instrumento.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, CND ESTADUAL e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 10/12/2025, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Matinha (MA), 11 de dezembro de 2025.

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha

